



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## RESOLUÇÃO Nº 5.920, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 5.916, de 20 de fevereiro de 2019, de Aditamento, para, apurar denúncias e possíveis irregularidades na situação das Obras Públicas e Privadas, investigar se as Políticas de desenvolvimento da Infraestrutura e Logística do Estado do Espírito Santo estão se desenvolvendo na forma da legislação que regula esta matéria, investigar o tráfego de veículos com documentações irregulares/adulteradas em vias públicas, o cumprimento efetivo pelo DETRAN/ES das instruções de Serviços, Resoluções e Portarias do DENATRAN e CONTRAN, a análise da regularidade de processos de credenciamentos de empresas prestadoras de serviços credenciados pelo DETRAN/ES e o vazamento de publicidade, informações confidenciais feitas por servidores do órgão.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II, 57 e 58 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, e considerando o deferimento do Requerimento nº 109/2019, de 26 de fevereiro de 2019, de aditamento da Resolução nº 5.916, de 20 de fevereiro 2019, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O artigo 1º da Resolução nº 5.916, de 20 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída de 03 (três) membros, para no prazo de 90 (noventa)

dias, apurar denúncias e possíveis irregularidades na situação das Obras Públicas e Privadas, investigar se as Políticas de desenvolvimento da Infraestrutura e Logística do Estado do Espírito Santo estão se desenvolvendo na forma da legislação que regula esta matéria, investigar o tráfego de veículos com documentações irregulares/adulteradas em vias públicas, o cumprimento efetivo pelo DETRAN/ES das instruções de Serviços, Resoluções e Portarias do DENATRAN e CONTRAN, a análise da regularidade de processos de credenciamentos de empresas prestadoras de serviços credenciados pelo DETRAN/ES e o vazamento de publicidade, informações confidenciais feitas por servidores do órgão.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 26 de fevereiro de 2019.

***ERICK MUSSO***  
***PRESIDENTE***

**PUBLICADO NO DPL 27.02.2019**